Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Quarta-feira, 10 de junho de 2026 | Ano IX | Edição nº 2027

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Atos de Pessoal 4

Atos 4

Convocação 5

Editais 6

Licitações e Contratos 8

Rescisão 8

Atas de registro de preço 9

Aviso de Licitação 13

Extrato 13

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.847 DE 04 DE MAIO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.408 DE 11/12/2025, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 365.361,90(trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos),** as seguintes dotações:

02.01.00	**GABINETE**	
02.01.02	**FUNDO MUN. DE SOLIDARIEDADE DE PEDERNEIRAS**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
69	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.200,00
02.02.00	**PROCURADORIA**	
02.02.01	**PROCURADORIA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
86	Sentenças Judiciais	69.047,00
95	Sentenças Judiciais	29.304,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.05.01	**DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS GERAIS**	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
137	Equipamentos e Material Permanente	129.923,00
02.10.00	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.10.01	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
323	Equipamentos e Material Permanente	757,00
333	Equipamentos e Material Permanente	22.096,26
02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.02	**DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
425	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.577,08
443	Material de Consumo	30.000,00
461	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
468	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.14.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.14.02	**COORDENADORIA DE ENSINIO FUNDAMENTAL**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1078	Material de Consumo	1.579,90
02.17.00	**SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, E JUVENTUDE**	
02.17.01	**COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
751	Diárias de Viagem	10.000,00
752	Material de Consumo	14.000,00
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS**	
02.20.01	**COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
867	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.877,66
	TOTAL	**365.361,90**

Artigo 2° Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 365.361,90(trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos),** serão cobertos com recurso das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstas no artigo 43, § 1°, Inciso III, assim como com os recursos do Inciso I, § 2º, e do Inciso II,§ 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados:

02.02.00	**PROCURADORIA**	
02.02.01	**PROCURADORIA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
96	Indenizações e Restituições	2.681,00
02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.02	**DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
418	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
433	Contrato de Gestão	12.577,08
02.17.00	**SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, E JUVENTUDE**	
02.17.01	**COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
771	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS**	
02.20.01	**COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
864	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.877,66
	TOTAL	**54.135,74**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de Maio de 2026

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 5.863 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.491 DE 02/06/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 800.000,00(oitocentos mil reais),** às seguintes dotações:

02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.01	**DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
392	Material de Consumo	300.000,00
401	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 800.000,00(oitocentos mil reais)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso II § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de Junho de 2026

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....

DECRETO 5.864 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.492 DE 02/06/2026, DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**, as seguintes dotações:

02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.01	**DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
10.301.0003.2.013		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuíta	300.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de Junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 5.865 DE 02 DE JUNHO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.493 DE 02/06/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 1.483.106,53(um milhão**, **quatrocentos e oitenta e três mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos**) à seguinte dotação:

02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO**	
02.22.01	**DIR. DE DESENV. URBANO E USO E OCUPAÇÃO**	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
977	Obras e Instalações	1.483.106,53

Artigo 2° O valor dos presentes créditos, num total de **R$ 1.483.106,53(um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementado.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de Junho de 2026

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

DECRETO Nº 5.868 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol da FIFA de 2026, no período de 11 de junho a 19 de julho do corrente ano, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no mencionado certame;

CONSIDERANDO o notório interesse geral despertado pelo evento;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia organização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a preocupação com a mobilidade dos servidores e dos munícipes que se dirigem aos locais de prestação dos serviços públicos nos dias e horários dos jogos;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo aos munícipes, assegurada pela reposição integral das horas não trabalhadas e pela manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o Município, em Copas do Mundo anteriores, estabeleceu horários especiais de expediente nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos com a participação da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente das repartições públicas municipais será encerrado 01 (uma) hora antes do início da respectiva partida, ressalvados os serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Nos serviços considerados essenciais e inadiáveis cujo funcionamento possa ser temporariamente reduzido durante a partida, o expediente será retomado em até 01 (uma) hora após o seu término.

Art. 2º Os prazos dos procedimentos administrativos em trâmite nas repartições públicas municipais que se vencerem nos dias de que trata o artigo 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 15 e 224, § 1º, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. As audiências e sessões administrativas designadas para horário coincidente com o

período de redução do expediente serão reagendadas para a data útil mais próxima, comunicando-se as partes e seus procuradores.

Art. 3º As horas não trabalhadas em razão deste Decreto deverão ser repostas após o respectivo evento e até 31 de dezembro de 2026, facultado ao servidor o uso de horas já acumuladas em regime de compensação.

Parágrafo único. O controle e o registro da efetiva compensação competirão ao respectivo Secretário ou chefia imediata, que consignará se houve ou não a reposição dentro do prazo.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 09 de junho de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 872 de 10 de junho de 2026.

(Que autoriza contratação de aprovado em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2024 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidato concursado, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
02	Médico do Trabalho	Leticia Troijo

ARTIGO 2º - O mencionado acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

LETICIA TROIJO (Classificação 02)
RG: 43.876.852-8
CPF: 430.705.198-06

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 01/2024** para o emprego de **Médico do Trabalho,** fica **convocado(a)** a comparecer no dia **17 de junho de 2026, às 09h00** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, n° S-55.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- ☐ Certificado de Escolaridade: Medicina e Habilitação em Medicina do Trabalho - **Cópia Autenticada**
- ☐ Carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM – **(Obrigatório) – Cópia Autenticada**
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Comprovante de Residência **– Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- ☐ Título de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Para uso da Administração

- ☐ Autodeclaração Étnico-Racial
- ☐ CPF Regular
- ☐ Declaração Acúmulo
- ☐ Declaração Ficha Limpa
- ☐ Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas, estou ciente das orientações e assumo a responsabilidade pela entrega da documentação em até 30 dias.
Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de junho de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Edital de Notificação – 01/2026

A Prefeitura Municipal de Pederneiras vem através do presente, tendo em vista a necessidade de abrir espaço para novos sepultamentos, ante o esgotamento do cemitério municipal, bem como nos termos do **Parecer nº 164/2021**, exarado pelo Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Corregedor-Geral da Procuradoria, **NOTIFICAR** os parentes consanguíneos e/ou responsáveis das pessoas adiante relacionadas, que se encontram sepultadas em jazigos temporários no Cemitério Municipal de Pederneiras, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, **optarem pela (a) transferência dos restos mortais para um jazigo perpétuo** ou, se o caso, **pela (b) transferência para outro cemitério**, com a devida autorização das autoridades públicas e as cautelas exigidas em lei. Em não havendo a manifestação no referido prazo, **poderá a administração do cemitério proceder ao traslado dos restos mortais para o espaço chamado de "ossada perpétua"** (depois de colocado em um saco especial, com a identificação que tinha no sepulcro), com gavetas nas quais os ossos permanecem por tempo indeterminado e que também possam ser visitados pelos familiares.

	Nº SEPULTURA	FALECIDO	DATA DO FALECIMENTO	DECLARANTE	COVID
1	14.733-C.S.	TATIANE CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES	31/01/2019	ALEXIA DAIANA CARDOSO DOS SANTOS	Não
2	14.741-C.S.	PATRICIA RIBEIRO DE ALMEIDA	02/03/2019	ROSE GUEBA	Não
3	14.745-C.S.	ADILSON FERNANDES PEREIRA	13/03/2019	SIMONE ROMANI / DENILSON	Não
4	14.758-C.S.	JOAQUIM MANOEL DA COSTA	23/05/2019	ASILO	Não
5	14.762-C.D.	*MARILZA MARGARIDA GOMES DE SOUZA *CAMILO GOMES	12/05/2019 31/01/2024	ELEUSE FERREIRA DE SOUZA	Não
6	14.770-C.S.	MARIA ROSA BARBOSA	14/06/2019	REGIANE BARBOSA SANTOS	Não
7	14.775-C.S.	CAETANO TIBURCIO DE SOUZA	13/06/2019	CLOTILDE DE FATIMA MANHANI ACOSTA / ASILO	Não
8	14.776-C.S.	HADASSH ELOA FLORES BATISTA	15/06/2019	LILIAN GONÇALVES DA SILVA	Não
9	14.781-C.S.	OSVALDO DE JESUS SILVERIO	11/08/2019	CENIRA ALVES CANDIDO/CLEUSA	Não
10	14.786-C.S.	JOSE MARIA MENDONÇA	22/08/2019	ROSIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	Não
11	14.788-C.S.	EDMAR DIAS	28/08/2019	APARECIDO DIAS	Não
12	14.790-C.S.	JANETE OLIVEIRA AVELAR	23/09/2019	WASHINGTON OLIVEIRA AVELAR	Não
13	14.793-C.S.	RUTE GONZAGA DA SILVA	07/10/2019	GISLAINE GONZAGA DA SILVA	Não
14	14.802-C.S.	CLAUDIO FERNANDO MATOS	08/12/2019	DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS	Não
15	14.814-C.D.	TANIA VIEIRA MENEZES SILVA	09/02/2020	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	Não
16	14.813-C.S.	FLAVIO DOS SANTOS	06/02/2020	LUCIMEIRE DOS SANTOS MARTINS	Não
17	14.817-C.S.	MARIA APARECIDA ALVES HENRIQUE SILVA	23/02/2020	SAMILA ALVES HENRIQUE SILVA	Não

Prefeitura Municipal de Pederneiras

18	14.811-C.S.	JOSE PEREIRA BRAZ DA SILVA	24/01/2020	MARIA NELY BRAZ DA SILVA	Não
19	14.819-C.S.	TIAGO SILVA	09/03/2020	DELMIRA MARQUES DA SILVA	Não
20	14.820-C.S.	MARIA RODRIGUES DA CRUZ	10/03/2020	SIDNEI DE CAMPOS SILVA	Não
21	14.824-C.S.	ANTONIO JURACI FRACAROLI	28/03/2020	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS FRACAROLI	Não
***22**	14.827-C.S.	SEBASTIAO ANTONIO DE BRITO	19/04/2020	SONIA	**COVID**
23	14.828-C.S.	ADAUTO ADRIANO DE LIMA	19/04/2020	ROSANGELA APARECIDA DIAS	Não
24	14.848-C.S.	LUZIA CARDOSO DA SILVA	07/07/2020	THAIS CRISTINA CARDOSO	Não
25	14.851-C.S.	*GERALDO TOMAZ DE REZENDE *IRIA BRANDAO REZENDE	16/07/2020 15/11/2024	SIMONE TOMAZ REZENDE	Não
26	14.853-C.S.	EUNICE LISBOA	25/07/2020	ELIANA LISBOA	Não
27	14.852-C.S.	MARCOS ANTONIO PRUDENCIO	17/07/2020	MARIA JULIA DOS REIS PRUDENCIO	Não
28	14.859-C.S.	JOSE MORAES	12/08/2020	ANGELA MARIA SARANGNOLI	Não
29	14.864-C.S.	CLAUDINEI FRANCISCO DE MOURA	15/08/2020	CLAUDENICE FRANCISCO DA SILVA/ADRIANO	Não
30	14.865-C.S.	ANESIA DOS SANTOS	23/08/2020	SANDRA APARECIDA VALETIM	Não
31	14.866-C.S.	ROSIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	28/08/2020	CRISTINA VICENTINA	Não
32	14.869-C.S.	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	31/08/2020	LUCIANA DE JESUS APARECIDA A. DOS SANTOS	Não
33	14.875-C.S.	INACIO HENRIQUE DE BRITO	11/09/2020	ALINE CRISTINA DA SILVA	Não
34	14.878-C.S.	IRACEMA DA SILVA PANIZA	22/09/2020	ROBERT HENRIQUE DA SILVA	Não
35	14.883-C.S.	CAROLINA PAIVA FERNANDES	07/10/2020	FLORIPES ALICE RICARDO	Não
36	14.885-C.S.	MARCIA DO ESPIRITO SANTO FARAULO	17/10/2020	MARCELO RUAN FARAULO	Não
37	14.890-C.S.	JOVELINA BARBOSA DOS SANTOS	23/11/2020	RUBENS DOS SANTOS	Não
38	14.899-C.S.	LUCIA DE FATIMA CORREIA PANUNTO	24/11/2020	ADALBERTO CARLOS PANUNTO	Não
39	14.898-C.S.	ANTONIO VITORIO	23/11/2020	MARCIANO DA SILVA VITORIO	Não
40	14.902-C.S.	DEIVIS HUMBERTO ZABALIA	11/12/2020	JOSIANE DE SOUZA(SOCIAL)	Não
41	*14.909-C.S.	VANUZA FERREIRA DE ALMEIDA	25/12/2020	PAULO F. ALMEIDA	**COVID**
42	14.908-C.S.	WILSON CARLOS RODRIGUES DIAS	25/12/2020	SIMONE INACIO	Não

OBS.: *C.S.= CAIXA SIMPLES
*C.G.= CAIXA GEMINADA
*C.D.= CAIXA DUPLA

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Termo de extinção unilateral do Contrato nº 05/2026, celebrado entre o Município de Pederneiras e a empresa Betta Building Engenharia Ltda.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, face às razões expostas nos autos do Processo nº 3536703.415.00005244/2025-23 e com fundamento no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, EXTINGUE UNILATERALMENTE o Contrato nº 05/2026, firmado com a empresa **BETTA BUILDING ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 37.468.603/0001-22), cujo objeto é a execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário, localizado na Rua Santos Dumont, s/n, Jardim Califórnia – Pederneiras/SP.

Por ser a expressão da verdade, eu, Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, subscrevo o presente instrumento, determinando-se a sua publicação para que produza os efeitos legais.

Pederneiras/SP, 10 de junho de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00005388/2026-61
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

Aos 19 (dezenove) dias de maio de 2026, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **.341.**4-*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.073.***-*4, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **EXPERT SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.993.527/0001-89, neste ato representada pelo Sr **RODRIGO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.245.***-*3, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo SEI nº 3536703.415.00005388/2026-61, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.
II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit. (R$)
1	5.000	un	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM, NÃO LAPIDADA, COM PONTA FOSCA	PRECISION	0,12
7	5.000	un	ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA NÃO ESTÉRIL, PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL. CARACTERISITCAS: CABO PLÁSTICO CILÍNDRICO (16 CM), ESCOVA COM CERDAS NO FORMATO LEVEMENTE CÔNICO DE 2 CM, BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE E DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS. O DIÂMETRO MAIOR (CERDAS DA BASE DO CONE – 0,7 CM) E O DIÂMETRO MENOR (CERDAS DO ÁPICE DO CONE – 0,5 CM), COMPRIMENTO TOTAL 18 CM	ABSORVE	0,3283

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

IV - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá ao disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.
VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.
X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.
XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.
II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
V - O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.
II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n° 14.133/2021.

Pederneiras, 19 de maio de 2026.

RODRIGO DIAS
Expert Suprimentos Médicos Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

Número do Edital no Comprasnet: 90057/2026 – UASG 986835

OBJETO: Aquisição de veículo pick-up e implementos agrícolas, novos, sem uso (Convênio MDA nº. 975628/2025). ENCERRAMENTO: 24/06/2026, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br,www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570.

Pederneiras, 10 de junho de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

.....

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: ACADEMIA ZANSHIN LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com atualização dos preços pelo índice IPC-Fipe em aproximadamente 3,47%. ASSINATURA: 18/05/2026. VALOR TOTAL: R$ 10.926,40. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 18 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: 26.811.015 ESTER PIRES MERCADANTE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com atualização dos preços pelo índice IPC-Fipe em aproximadamente 3,47%. ASSINATURA: 18/05/2026. VALOR TOTAL: R$ 10.926,40. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 18 de maio de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (*cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras*), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90050/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (*pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1*), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 09 de junho de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

.....

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281